

# AJUSTE A VALOR PRESENTE INSTITUÍDO PELA LEI 11.638/2007

I. D. Massardi  
Valmir Badaró  
Marcelo Dias Silva <sup>1</sup>



## RESUMO

Emitidas pelo IASB (International Accounting Standards Board), as Normas Internacionais de Contabilidade são conhecidas no mundo todo por serem normas com grande nível de confiabilidade e transparência. Introduzidas na contabilidade brasileira através da lei 11.638/07, elas trouxeram grandes mudanças na forma de contabilizar. O CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) foi o órgão criado no Brasil para ser o responsável pela emissão de normas dentro do padrão internacional IASB. Um desses pronunciamentos é o de número 12, que foi emitido com a finalidade de normatizar a prática do Ajuste a Valor Presente, sendo este o ponto central deste trabalho. A partir disso surgiu o questionamento de quais mudanças ocorreram com a instituição da Lei 11.638/07, no que se refere ao ajuste a valor presente, e se realmente as novas exigências estão sendo seguidas. Após análise, foi verificado que algumas empresas já estão utilizando as novas práticas contábeis, mas ainda há um grande processo para convergência as normas internacionais.

**Palavras-chave:** IASB. Confiabilidade, Padronização Contábil. Ajuste a Valor Presente.

## INTRODUÇÃO

Devido à globalização dos mercados e a ligação comercial entre os vários países, e por se ser a linguagem universal dos negócios, a contabilidade vem passando por um processo de convergência em suas normas contábeis. Para tal, surgiu o IASB (International Accounting Standards Board), um comitê sem fins lucrativos, com propósito de emitir pronunciamentos contábeis chamados IFRS (International Financial Reporting Standards) com alta qualidade, que sejam de fácil compreensão e mundialmente aceitos. O objetivo é permitir comparações e normatizar regras.

O Brasil adotou as IFRS com a reforma da Lei 6.404/76 e a introdução das Leis 11.638/07 e 11.941/09. O CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) é o órgão responsável no País pelo estudo, preparo e emissão de pronunciamentos sobre procedimentos e divulgação sobre a contabilidade e, portanto, pelos ajustes as IFRS.

As modificações mais importantes foram aquelas ligadas à evidenciação das informações contábeis. Ao ficar em desuso a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), incluíram como obrigatórias as Demonstrações dos Fluxos de Caixa (DFC) e a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), além de modificações na estrutura do Balanço Patrimonial, tornando mais clara e simples a compreensão das informações sobre patrimônio para os diversos usuários. Outra alteração importante foi a obrigatoriedade para as empresas da realização do Ajuste a Valor Presente (AVP) nas contas do ativo e passivo não

<sup>1</sup> FAGOC. E-mail: marcelodias.vicosa@gmail.com

circulante e circulante, quando relevantes. Esse ajuste tem como objetivo apresentar o valor do ativo e passivo em valores ajustados com os da data da divulgação do Balanço Patrimonial ou na data do encerramento do exercício. Para esclarecer dúvidas sobre essa nova prática contábil, o CPC emitiu o pronunciamento Técnico nº 12, que traz requisitos básicos sobre quando deve ser apurado o ajuste a valor presente de ativos e passivos, e como devem ser apresentadas as demonstrações.

Diante do exposto questiona-se: quais as principais mudanças provocadas pela Lei 11.638/2007 no que se refere ao ajuste a valor presente?

Estapesquisabuscouanalisarasadaptações provocadas pela Lei 11.638/2007 referente ao ajuste a valor presente, demonstrando a origem das normas internacionais de contabilidade e verificando a padronização contábil.

## REFERENCIAL TEÓRICO

### Normas Internacionais de Contabilidade

Segundo Lemes e Carvalho (2010), a partir da crise financeira de 1929, devido à bolsa de valores de Nova Iorque, surgiu, nos Estados Unidos, o Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados (AICPA), que produzia as normas contábeis APC (Accounting Principles Board). Até 1970 eram os seus pronunciamentos que norteavam os princípios contábeis mais aceitos naquele país.

Em 1973 o APC foi substituído pela Junta de Normas de Contabilidade Financeira (FASB - Accounting Standards Board), entidade independente, sem fins lucrativos, que assumia a responsabilidade de emitir normas. Naquele ano foi criado também um comitê de pronunciamentos contábeis internacionais (IASC - International Accounting Standards Committee), para desenvolver normas contábeis que pudessem se estender ao mundo todo. Através dele, foram emitidos os primeiros

pronunciamentos denominados IAS (International Accounting Standards), até o ano de 2001, estando algumas delas ainda em vigor. A partir de 2001, as IAS passaram a ser chamadas de Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS – International Financial Reporting Standards), com a intenção de abranger tanto aspectos contábeis específicos como temas sobre a divulgação de desempenho operacional por meio de balanços, demonstrações de resultados, demonstrações de fluxo de caixa e notas explicativas (LEMES; CARVALHO, 2010).

Conforme a SGS Auditores (2014), no decorrer de 2001, sentiu-se a necessidade de reformar o organismo de funcionamento do antigo IASC, que foi substituído pelo IASB (International Accounting Standards Board), assumindo toda sua responsabilidade técnica. Essa mudança teve como objetivo melhorar a estrutura técnica e dar maior consistência às normas internacionais. O IASB alterou o nome, com o intuito de demonstrar a vontade do comitê de transformar progressivamente os pronunciamentos contábeis, desenvolvendo um único modelo de normas contábeis internacionais de alta qualidade, transparência e comparabilidade na elaboração de demonstrações, que atendam quaisquer usuários e leitores de tais demonstrações.

Em 2005 a comissão europeia fez a adoção integral dessas normas, tendo atualmente cerca de 7.000 companhias listadas em suas bolsas de valores que adotam os IFRS (YOUNG; ERNST; FIPECAFI, 2010).

### Padronização Contábil

Com a crescente globalização das economias e abertura de mercados de capitais, houve um aumento das negociações entre fronteiras nacionais e internacionais. Esse fato levou à necessidade de os países adotarem uma regulamentação contábil internacional que facilitasse a comparabilidade das demonstrações (MARQUES, 2010).

Iudicibus et al. (2010) afirmam que o processo de convergência da contabilidade no

Brasil se deu no ano 2000, quando foi apresentado à Câmara de Deputados o projeto de lei número 3.741/00, com propósito de modificar a Lei 6.404/76, das sociedades anônimas por ações. Referente à parte contábil foram propostas modificações para alinhar as normas e práticas contábeis às internacionais. Após sete anos de análise pelo órgão legislativo, a Lei foi aprovada e transformada na Lei nº 11.638/07.

### **Mudanças Provocadas pelas Lei 11.638/2007 e 11.941/2009 (MP 448/2009)**

Segundo Marques (2010), as Leis 11.638/07 e 11.941/09 provocaram alterações na classificação dos grupos de contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido, e também trouxeram mudanças nas demonstrações. Costa (2010) alega que a nova legislação passou a determinar a utilização da Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), substituindo a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR). Porém a nova lei dispensa a companhia fechada de capital fechado com Patrimônio Líquido menor que R\$2.000.000,00 na data do balanço, não sendo obrigatória a elaboração e publicação dessa demonstração.

Assim como a DFC, a Demonstração do Valor Adicionado (DVA) passa a ser obrigatória, porém, só as companhias de capital aberto são determinadas a apresentá-las (COSTA, 2010). De acordo com Iudícibus et al. (2010), com a reforma da Lei 6.404/07, foi introduzido o ajuste a valor presente para as contas a receber e a pagar de longo prazo e de curto prazo, quando relevantes.

### **Ajuste a Valor Presente**

Segundo Iudícibus et al. (2010), a Resolução CFC nº 1.151/09 e a Deliberação CVM nº 564/08, tornam obrigatório o ajuste a valor presente (AVP) para todas as companhias abertas. Em consonância com a lei, o CPC emitiu seu pronunciamento técnico 12, cujo objetivo

era “estabelecer os requisitos básicos a serem observados quando da apuração do Ajuste a Valor Presente de elementos do ativo e do passivo quando da elaboração de demonstrações contábeis” (CPC, 2008, p.2).

Segundo o CFC, valor presente é

[...] aquele que expressa o montante ajustado em função do tempo a transcorrer entre as datas da operação e do vencimento do crédito ou obrigação de financiamento ou outra transação usual da entidade, mediante dedução dos encargos financeiros respectivos com base na taxa contratada ou taxa média de encargos financeiros, praticada no mercado. (Resolução CFC 1.151/09).

Sobre esse assunto, Mendes (2010, p. 96) define: “O Ajuste a Valor Presente (AVP) tem como objetivo o ajuste para demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa futuro, que pode estar representado por ingressos ou saídas de recursos”.

Segundo o CPC 12 (CPC 12,2010), o registro do AVP deverá ser feito no momento do reconhecimento inicial dos ativos e passivos, e deve ser realizado apenas uma vez. Em situações raras, o ajuste a valor presente deve ser sobreposto como se fosse uma nova mensuração, como é o caso de uma renegociação de dívida. Esses tipos de situação devem ser avaliados por aqueles que auditam e elaboram as demonstrações contábeis. São utilizados em operações que possam ser consideradas financiamentos, por serem de longo prazo. Em operações de curto prazo, não possuem grande efeito, por serem liquidadas em um curto espaço de tempo.

As contas sujeitas ao ajuste a valor presente devem apresentar uma ou mais das características que o pronunciamento técnico 12 determina:

a) transação que dá origem a um ativo, a um passivo, a uma receita ou a uma despesa ou outra mutação do patrimônio líquido cuja contrapartida é um ativo ou um passivo com liquidação financeira em data diferente da data do reconhecimento desses elementos;

(b) reconhecimento periódico de mudanças de valor, utilidade ou substância de ativos ou passivos similares emprega método de alocação de descontos;

(c) conjunto particular de fluxos de caixa estimados claramente associado a um ativo ou a um passivo. (CPC, 2008, p.4).

data original da contratação, a mensuração a valor justo busca demonstrar o valor de mercado de determinado ativo ou passivo, o que significa que prevalece a taxa da data do balanço.

## Taxa de Desconto

Segundo Iudícibus et al. (2010), a taxa juros pode ser explícita ou implícita. A taxa explícita está indicada no contrato, é conhecida; já a implícita não é claramente indicada, sendo necessário estimar o seu valor a partir da taxa de juros de mercado utilizada em transações de natureza, prazos e riscos similares.

O anexo do CPC (2008), em seu pronunciamento técnico 12, no item 3 de perguntas e respostas, afirma que é necessário utilizar uma taxa de desconto que reflita juros compatíveis com a natureza, o prazo e os riscos relacionados à transação.

Velter e Missagia (2010) comentam que há situações em que nem todos os itens do realizável e exigível de longo prazo estão sujeitos ao ajuste a valor presente. Os financiamentos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por exemplo, possuem juros diferenciados aos do mercado e o imposto de renda diferido por não ser possível determinar com exatidão as datas em que os referidos valores serão realizados. Essa afirmação é confirmada pelo pronunciamento técnico 12 (CPC, 2008).

## Diferença entre valor presente e valor justo

Iudícibus et al. (2010, p. 105-106) afirmam que os conceitos de valor presente e valor justo não são iguais:

Enquanto o ajuste a valor presente busca mensurar ativos e passivos levando-se e consideração o valor do dinheiro no tempo as incertezas a eles associados, mas medido sempre com base na taxa prevalecente e

## Divulgação

De acordo com o pronunciamento técnico 12 do CPC (2008), as informações dos cálculos e os itens que sofreram efeito do ajuste a valor presente devem ser expressos em nota explicativa, as quais devem ser mínimas e objetivas, permitindo o entendimento dos usuários das demonstrações.

## Aplicação do ajuste a valor presente

Segundo Iudícibus et al. (2010, p. 105), “para determinação do valor ajuste, e, portanto, do valor presente de fluxo de caixa futuro, são requeridas basicamente três informações: (i) o valor do fluxo do caixa futuro; (ii) a data em que esse fluxo ocorrerá; e (iii) a taxa de desconto que deve ser utilizada”.

Para melhor detalhar como é feita a contabilização do AVP, a seguir serão demonstradas algumas transações que o envolvem.

O primeiro exemplo é uma transação de compra. A empresa fez aquisição de máquinas e equipamentos no dia 01 de dezembro Y1, a prazo, no valor de R\$ 1.500.000,00, com vencimento para 180 dias, com uma taxa de juros de 2,00% ao mês, sendo apropriada em 31 de dezembro Y1 a primeira das prestações.

Os registros contábeis são os seguintes:

**Quadro 1** – Contabilização da transação de compra

DATA	DÉBITO/CRÉDITO	CONTA	VALOR
01/12/Y1	Débito	Maquinas e equipamentos	R\$1.331.957,07
	Débito	Encargos a apropriar	R\$168.042,93
	Crédito	Fornecedor a pagar	R\$1.500.000,00
31/12/Y1	Débito	Despesas Financeiras	R\$28.007,16
	Crédito	Encargos a apropriar	R\$28.007,16

Esse valor foi calculado considerando a taxa efetiva de juros da transação  $((1,02^6) - 1) = 0,1262$ . Com essa taxa, o valor da transação da conta Máquinas e Equipamentos na data inicial ao valor presente é de R\$1.331.957,07. Em uma planilha eletrônica ou calculadora financeira: 1.500.000,00 em FV (valor futuro); 2 em i(taxa); 6 em n(tempo); PV(valor presente)= 1.331.957,07.  $1.500.000,00 - 1.331.957,07 = 168.042,93$ . A apropriação dos encargos e despesa financeira de um mês  $R\$168.042,93/6 = R\$28.007,16$ .

Em sequência, será demonstrada a venda de mercadorias no dia 20 de dezembro de Y1, no valor de R\$ 900.000,00 com vencimento para 150 dias e taxa de juros de 2,00% ao mês, considerando a taxa utilizada, os efeitos do ajuste a valor presente e a contabilização em 31 de dezembro Y1.

**Quadro 2 – Contabilização da transação de venda**

DATA	DEBITO/CRÉDITO	CONTA	VALOR
20/12/Y1	Débito	Contas a receber	R\$ 900.000,00
	Crédito	Receita bruta de Vendas	R\$ 815.157,73
	Crédito	Juros a apropriar	R\$ 84.842,27
31/12/Y1	Débito	Juros apropriar	R\$6.221,82
	Crédito	Receita financeira	R\$6.221,82

Esse valor foi calculado considerando a taxa efetiva de juros da transação  $((1,02^5) - 1) = 0,1040$ . Com essa taxa, o valor da transação da conta receita de vendas na data inicial ao valor presente é de R\$815.157,73. Em uma planilha eletrônica ou calculadora financeira: 900.000,00 em FV (valor futuro); 2 em i(taxa); 5 em n (tempo); PV(valor presente= 815.157,73.  $900.000,00 - 815.157,73 = 84.842,27$ . A apropriação dos juros e receitas financeiras de 11 dias  $R\$84.842,27/150 = R\$565,62 * 11\text{dias} = R\$6.221,82$ .

## METODOLOGIA

Foi realizada uma pesquisa descritiva, quanto aos fins, e documental e bibliográfica, quanto aos procedimentos. A investigação sobre fundamentos em relação ao ajuste a valor presente, instituído pela Lei 11.638/07, tomou como base material acessível ao público em geral, tais como redes eletrônicas, material publicado em livros, dentre outros, além de documentos como balanços de empresas publicados em jornais e sites.

Foram analisadas notas explicativas, de quatro empresas, que divulgam seus balanços: B2W- Companhia Global do Varejo, Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A, Ferrovia Centro-Atlântica S.A. e Concessionária Rio Teresópolis S.A. As empresas foram escolhidas aleatoriamente, com o objetivo de verificar se as recomendações sobre a divulgação do AVP estão sendo praticadas por elas.

Os relatórios financeiros foram examinados verificando se havia item específico com informações sobre AVP, e se essas informações estão de acordo com as requeridas pelo CPC 12.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na documentação analisada, encontraram-se os resultados relatados a seguir. A Concessionária Rio Teresópolis S.A. não realiza em nenhuma conta o AVP, por fazer financiamento junto ao BNDES, não tendo obrigatoriedade de fazê-lo, conforme o Pronunciamento Técnico CPC 12 (2008).

A Ferrovia Centro-Atlântica S.A. alega que não aplica o ajuste a valor presente em suas demonstrações financeiras, por não existirem contas com valores relevantes.

As empresas B2W-Companhia Global do Varejo e Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A demonstram que estão adequadas à Lei

11.638/07, fazendo os devidos ajustes, utilizando o método de AVP, gerando mudanças significativas no seu Balanço Patrimonial.

A empresa B2W-Companhia Global do Varejo utilizou o ajuste a valor presente em suas compras a prazo, sendo registrado em fornecedores e estoques e tendo como contrapartida a contas de “Despesas Financeiras e Custo das Mercadorias Vendidas”, em função dos valores neles registrados. O ajuste a valor presente das vendas a prazo tem como contrapartida a conta “Contas a receber” de clientes e sua realização é registrada na conta “Receitas financeiras”.

A Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. utiliza outra taxa média para o cálculo e aplicação do ajuste em suas demonstrações:

Em conformidade com o CPC 12 - Ajuste a Valor Presente e a Deliberação CVM nº 564/08, foi introduzido o conceito de ajuste a valor presente para as obrigações do credor pela concessão considerando uma taxa de desconto de 9,5% ao ano, similar à taxa de juros Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. 30 atribuída às operações da segunda e terceira séries das debêntures, também atualizadas monetariamente pelo IGP-M. Foi revertido ao resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2009 o desconto no valor de R\$5.990, que, somado à atualização monetária negativa do direito de outorga no exercício, no valor de R\$1.736, totalizou o valor líquido de R\$4.254 de variações financeiras do direito de outorga, registrado na rubrica “Resultado financeiro”.

Esse Ajuste a Valor Presente de ativos e passivos circulantes e não circulantes, quando existir efeito relevante, é consequência das mudanças introduzidas pela Lei 11.638/07, criada no intuito da legislação contábil brasileira se adequar à contabilidade internacional.

Essa convergência para a contabilidade internacional é necessária tanto para o Brasil como para os demais países. Afinal, a economia hoje é globalizada, e a padronização facilita negociações entre empresas dos diversos países. Na busca por mais transparência nas informações

contábeis, de forma a diminuir custos dos demonstrativos financeiros das empresas, a centralização e a unificação da produção dos relatórios contábeis, foi criado no Brasil o CPC, que emite pronunciamentos em concordância com as normas internacionais. Dentre suas ações enfatiza-se o CPC 12, que aborda o Ajuste a Valor Presente e orienta como proceder.

Este trabalho procura contribuir com novas informações sobre as mudanças instituídas pela Lei 11.638/2007 e Pronunciamento Técnico CPC 12 no que se refere à aplicação do AVP para o mundo contábil. Os autores sugerem outros trabalhos sobre esse assunto, porque, apesar de ser obrigatório já algum tempo, o tema é considerado novo e pouco divulgado.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, 2007. Lei nº 11.638 de 27 de dezembro de 2007. Código civil 03. Brasília DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm)> Acesso em: 01 maio 2014.

BRASIL, 2009. Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2007. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Leis/2009/lei11941.htm>>. Acesso em: 01 maio 2014.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. Pronunciamento Técnico CPC 12: ajuste a valor presente. Brasília: 5 de dezembro de 2008. Disponível em: <[http://www.cpc.org.br/pdf/CPC\\_12.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_12.pdf)>. Acesso em: 04 maio 2014.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC nº 1.055. 07 de outubro de 2005. Disponível em: <[http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES\\_1055.doc](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1055.doc)>. Acesso em: 01 maio 2014.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC nº 1.159. 13 de fevereiro 2009. Disponível em: <[http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES\\_1159.doc](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1159.doc)>. Acesso em: 01 maio 2014.

COSTA, Rodrigo Simão da. Contabilidade para iniciantes em ciências contábeis e cursos afins. 1. ed. São Paulo: Senac, 2010.

GOMES, Adriano; Contabilidade intermediária. 1. ed. Curitiba PR: IESDE Brasil, 2012.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades, de acordo com as normas internacionais e do CPC. São Paulo: Ed. Atlas, 2010.

LEMES, Sirlei; CARVALHO, L. Nelson. Contabilidade internacional para graduação: texto, estudos de casos e questões de múltipla escolha. São Paulo: Atlas, 2010.

MARQUES, Wagner Luiz. Contabilidade geral: segundo a lei 11.638/2007 das sociedades das sociedades anônimas. 1ª Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MENDES, Wagner. Redução ao Valor Recuperável de Ativo (Impairment) e Ajuste ao Valor Presente (AVP). 1. ed. São Paulo: IOB, 2010.

VELTER, Francisco; MISSAGIA, Roberto Luiz. Manual da contabilidade: teoria e mais de 650 questões. 8d. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

YOUNG, ERNST. FIPECAFI. Manual de normas internacionais de contabilidade: IFRS versus normas brasileiras. 2. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2010.